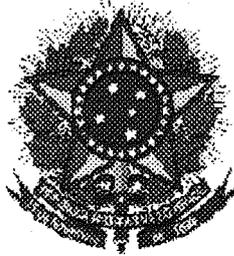


# 1º TABELIONATO COMARCA DE PONTA PORÃ



GERALDO CEZAR TORRES CARPES  
1º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

R. DOM PEDRO II, 335 - CENTRO - FONE: (67) 431-1328 - CEP 79.900-000 - CX. POSTAL, 98 - PONTA PORÃ - MS

FOLHA  
01

*Maria da Glória Torres Carpes*  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - SUBSTITUTO

**MATRÍCULA: 35.002**

18 de Setembro de 2.003.-

**IMÓVEL:** Área de terras, sito à Travessa dos Poderes, esquina com a Rua Rio Branco, centro, nesta cidade, medindo 1.100mts<sup>2</sup>, e está assim delimitado: ao **Norte**, com a Rua Rio Branco, medindo 40,00ms; **Sul**, com a área doada a APAE, medindo 40,00ms; **Leste**, com a Travessa dos Poderes, medindo 27,50ms, e a **Oeste**, com a área da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, medindo 27,50ms<sup>2</sup>. **Onde existe construído um edifício em alvenaria com área de 274,33ms<sup>2</sup>. Abert. Matr. R\$ 11,24/3%: R\$ 0,34.**

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, c/Prefeitura Municipal estabelecida nesta cidade à Rua Guia Lopes, 663, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.434.792/0001-09.

**Registro anterior-** matrícula n.º 31.656 -1º S.N.R. P. Porã-MS.

**R-1-35.002** - Protocolo n.º 111953 - 18 de Setembro de 2.003.-

**TRANSMITENTE:** Município de Ponta Porã, com Prefeitura Municipal (acima qualificada). **ADQUIRENTE:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - T.R.T., vara do trabalho de Ponta Porã/MS, situada a Travessa dos Poderes, esquina com a Rua Rio Branco centro, nesta cidade. **TÍTULO:** Definitivo de Domínio Pleno n.º **2.918**, exp. pela mesma em 21/07/2.003, assinado pelo Pref. Municipal Wagner Cirilo Piantoni- e por Frederico S. Corsini-Sec. Mun. de Gestão P. E. Controle. **VALOR:** **R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais)**, para efeitos fiscais. Apresentou a Guia de Inf. do ITBI sob n.º 783/03, exp. pela Pref. Municipal desta cidade. Apresentou as CND/INSS n.º 010432003-06021040,

CONT. NO VERSO

# LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

R. DOM PEDRO II, 335 - CENTRO - FONE: (67) 431-1328 - CEP 79.900-000 - CX. POSTAL, 98 - PONTA PORÃ - MS

FOLHA

01

VERSO

emitida em 15/09/2.003, com validade até 14/12/2.003 em nome CBR ENGENHARIA LTDA EPP e a n.º 6912003-06021040, emitida em 27/06/2.003, com validade de 25/09/2.003, em nome do Município de Ponta Porã, com Prefeitura Municipal. **Emol. Isento.** Dou fé.  Oficial do Registro de Imóveis. or.

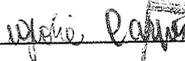
**AV-2-35.002 – protocolo n. 133332 – 08 de junho de 2.007.-** Em virtude do Ofício TRT/DGCA n. 091/2007, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande-MS, aos 23/05/2007, assinado por Renato da Fonseca Lima – Diretor-Geral de Coordenação Administrativa e certidão n. 14/2007 do Termo de Retificação e Ratificação do Título Definitivo de Domínio Pleno n. 2.918, lavrado as fls. 188/192 do Livro 01, da Gerência Regional do Patrimônio da União do Estado de Mato Grosso do Sul, assinado pelas partes; fica retificado o Registro constante do R-1- desta matrícula, para constar que este imóvel foi adquirido pela UNIÃO e não como constou e, que por força do disposto os arts 77 e 79 do Decreto-lei n 9.760 de 05 de setembro de 1.946 (D.O.U.) de 05 de setembro de 1.946, na Instrução normativa GEAZPN n. 01, de 24 de janeiro de 2001 e a autorização da Secretaria do Patrimônio da União, contida no despacho de 23 de novembro 2004, exarado às fls. 39, do processo em referência, pelo presente instrumento, é feita a entrega do Próprio Nacional, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 24ª REGIÃO, cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades

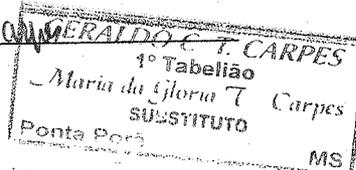
Cont. na ficha -02-

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015 de 31/12/1973.

Ponta Porã-MS, 08 de JUNHO de 2007





# LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Dom Pedro II, 335 - Centro - Fone: (67) 3431-1328 - CEP 79000-000 - Cx. Postal, 98 - Ponta Porã - MS

FOLHA

-02-

*Maria Glória Torres Carpes*  
Maria Glória Torres Carpes  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - SUBSTITUTO

Continuação da matrícula n. 35.002.-  
específicas; que na forma prevista no citado Decreto-lei n. 9.760 de 05 de  
setembro de 1.946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a)-  
cessada a aplicação, reverterá o Próprio Nacional à administração da  
outorgante, independentemente de ato especial; b)- a entrega fica sujeita a  
conformação 02(dois) anos após a lavratura deste instrumento cabendo à  
outorgante retificá-lo, através de apostilamento em livro próprio da  
GRPU/MS, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim  
para que é entregue (art. 79, parágrafo 1º); c)- não será permitida a invasão,  
cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou  
a entrega (art. 79, parágrafo 2º); d) - qualquer alteração do imóvel entregue  
deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à GRPU/MS,  
incumbindo ao outorgado, após a autorização encaminhar à GRPU/MS a  
documentação necessária à averbação no Serviço de Registro de imóveis  
competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; que  
verificado o descumprimento de qualquer das condições mencionadas nas  
letras "a", "b", "c" e "d" da cláusula sexta do dito instrumento, serão fixada  
as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os  
imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Emol.(nihill):-  
Selada sob n. ACP 80296.- Dou fé. *Wlone Carpes*, oficial do registro de  
imóveis.-mva.-

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é  
reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída  
nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015 de 31/12/1973.

Ponta Porã-MS, 08 de JUNHO de 2007

*Wlone Carpes*  
GERALDO T. CARPES  
1º Tabelião  
Maria Glória Torres Carpes  
SUBSTITUTO  
Ponta Porã - MS





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

CERTIDÃO N.º 14/2007.

**CERTIFICO**, que foi lavrado às fls. 188/192 do Livro Termo n.º 01, da Gerência Regional do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul, o **TERMO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO da Escritura Pública de Doação e ENTREGA**, realizado entre a União e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, do imóvel situado no município de Ponta Porã (MS), nos seguintes termos e condições: “**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** do Título Definitivo de Domínio Pleno, que menciona, celebrado entre o Município de Ponta Porã - Mato Grosso do Sul, a União, e **ENTREGA** ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, do imóvel com área de 1.100,00 m<sup>2</sup> situado à Travessa dos Poderes, esquina com a Rua Branco, Centro, em Ponta Porã - MS, RIP imóvel 9131.00106.500-4, conforme Processo MP n.º 04921.000003/2003-63. Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, na Gerência Regional do Patrimônio União do Estado de Mato Grosso do Sul, compareceram, relativamente à **RETIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO** da Escritura Pública do Título Definitivo de Domínio Pleno e **ENTREGA**, as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Doador, o Município de Ponta Porã (MS) representado neste ato por seu prefeito, Flavio Esgaib Kayatt, brasileiro, Prefeito Municipal de Ponta Porã (MS), portador da Carteira de Identidade RG. n.º 58.840.168 SSP/MS e CPF n.º 338.551.881-49, residente e domiciliado no município de Ponta Porã (MS) e de outro lado, como Donatária, a UNIÃO representada neste ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-lei n.º 147, de 3 de Fevereiro de 1967 pelo Senhor Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, Dr. Ricardo Sanson, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, matrícula n.º 1.204.936, portador do RG 16.486.974 SSP/SP e CPF n.º 905.218.467-49, residente e domiciliado em Campo Grande (MS), e na parte concernente à entrega do imóvel, como Outorgante, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria do Patrimônio Da União – SPU, representada neste ato na pessoa de sua Gerente Regional do Patrimônio da União do Estado de Mato Grosso do Sul – GRPU/MS, Senhora Vera Lúcia Casteli, brasileira, solteira, Servidora Pública Federal, matrícula n.º 1414153, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 5.840.173 SSP/SP e CPF. n.º 204.138.401-82, residente e domiciliada em Campo Grande (MS) e, como Outorgado, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, representado pelo Dr. Amaury Rodrigues Pinto Junior, brasileiro, casado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, matrícula n.º 30824013, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1504937 SSP/MS e CPF n.º 510.627.129-00, residente e domiciliado em



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

Campo Grande (MS), presentes também, a todo o ato, as duas testemunhas de mi conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União dentro da sua competência legal, foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** que por Título Definitivo de Domínio Pleno efetuado pelo Município de Ponta Porã MS, de nº 2.918, em 21 de julho de 2003, protocolado no Cartório do 1º Ofício de Ponta Porã – MS, título este constante do registro na Matrícula nº 35.002, Livro nº – Registro Geral, fls. 01, de 18 de setembro de 2003, a União recebeu por doação mediante a Lei nº 2.875/93, de 23 de junho de 1993, bem como a Lei 2.971/95 de 1 de agosto de 1995, com encargos para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, visando à construção da sede da Vara do Trabalho nesse município, o terreno com área legal de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado na Travessa dos Poderes, esquina com a Rua Rio Branco, em Ponta Porã - MS, RI Imóvel n.º 9131.00106.500-4, o qual assim se descreve e caracteriza: Terreno Delimitando-se ao Norte, com a Rua Rio Branco, medindo 40,00 metros; ao Sul, com a área doada à APAE, medindo 40,00 metros; ao Leste, com a Travessa dos Poderes medindo 27,50 metros e a Oeste, com a área da Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, medindo 27,50 metros; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que, entretanto, no ato de outorga do supracitado instrumento de aquisição, houve ocorrência de erro na indicação do adquirente nomeado e, em consequência no tocante à representação legal não se verificando, ainda, a manifestação expressa pela aceitação da liberalidade na forma estabelecida nos artigos 538 e 553 do Código Civil. **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, no intuito de sanar os erros apontados fica declarado que a aquisição foi feita pela União, cuja representação se declara corrigida neste termo, na pessoa do Dr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional e, ainda, que foi aceita a doação, em nome da União, conforme aceitação de doação com encargos anexa às fls.40/41, bem como sua retificação à fl. 51, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2006, assim transcrita, com a retificação supramencionada “PORTARIA Nº 217 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004. A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º da Portaria MP n.º 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, resolve: Art. 1º Aceitar a doação, com o encargo, que fez a Prefeitura Municipal de Ponta Porã à União, com base nas Leis Municipais n.ºs 2875 de 23.06.93 e 2971 de 15.08.95, do Imóvel situado à Travessa dos Poderes, Esquina com a Rua Rio Branco, Centro, Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, constituído por terreno com área de 1.100,00m<sup>2</sup> e benfeitorias com área de 389,83m<sup>2</sup>, com as características e confrontações constantes da Matrícula n.º 35.002, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca

2



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. A doação se faz de acordo com elementos que integram o Processo n.º 04921.00003/2003-63. Parágrafo Único. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos aceitação do bem Imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretária do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato. Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria, destina-se à construção e instalação da Junta de Conciliação e Julgamento da Vara do Trabalho naquele Município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRA RESCHKE”; **CLÁUSULA QUARTA** – que, assim sendo, por força deste ato e na melhor forma de direito, retifica e ratifica para todos os efeitos o Título Definitivo de Domínio Pleno mencionada acima, passando os do instrumentos a constituir um único e indivisível. Neste mesmo ato, pelo representante da Secretaria do Patrimônio da União, foi dito, com o que concordou o representante do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o seguinte: **CLÁUSULA QUINTA** – que, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 (D. O.U. de 05 de setembro de 1946), na Instrução Normativa GEAPN n.º 01, de 24 de janeiro de 2001, e a autorização da Secretária do Patrimônio da União, contida no despacho de 23 de novembro de 2004, exarado às fls 39, do processo em referência, pelo presente instrumento, é feita a entrega do Próprio Nacional acima mencionado, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas; **CLÁUSULA SEXTA** – que na forma prevista no citado Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) – cessada a aplicação reverterá o Próprio Nacional à administração da OUTORGANTE independentemente de ato especial; b) – a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento cabendo à OUTORGANTE ratificá-la através de apostilamento em livro próprio da GRPU/MS, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art. 79, § 1º); c) – não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, §2º); d) qualquer alteração do imóvel entregue deve obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à GRPU/MS, incumbindo à OUTORGANTE, após a autorização, encaminhar à GRPU/MS a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA SÉTIMA** – que, verificada o descumprimento de qualquer das condições mencionadas nas letras "a", "b", "c" e "d" da Cláusula Sexta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE o imóvel identificado



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
 GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim se declarar e ajustados, assinam o OUTORGANTE DOADOR, a OUTORGADA DONATÁRIA a OUTORGANTE e o OUTORGADO, por seus representantes legais juntamente com as testemunhas **Erivaldo André de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 384.311 SSP/DF e CPF n.º 240.015.621-20 e **Frank Laurence Henrique Gomes**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 504658 SSP/MS e CPF. n.º 489.679.041-34, ambos residentes nesta localidade, presentes a todo o ato e depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em Livro próprio da Gerência Regional do Patrimônio da União do Mato Grosso do Sul valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o inciso VI, do art. 13, Decreto-Lei n.º 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, **Cynthia Giselle Gonçalves**, Chefe do Serviço de Gestão Patrimonial - SEGEP, matrícula n.º 014978679, lavrei o presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ENTREGA.”. Era o que continha do referido TERMO que fielmente transcrevi. Do que, para constar, eu, Cynthia Gonçalves Cynthia Giselle Gonçalves Chefe de Serviço de Gestão Patrimonial - SEGEP Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul GRPU/MS, passei a presente Certidão, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2007, qual vai assinada pela senhora Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul.

  
**VERA LÚCIA CASTELI**  
 Gerente Regional  
 GRPU/MS

Selada sob nº ACP 80296.-

**REGISTRO**  
 REGISTRADO NO L.º 02 SOB Nº  
 AV 2-35.002.-  
 PONTA PORÁ - MS, 08/06/2007.  
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO	
Valor	R\$ Nihil.
3%	R\$ .....
Abert. Mat	R\$ .....
3%	R\$ .....
Averbação	R\$ .....
3%	R\$ .....
Taxa Est.	R\$ .....
3%	R\$ .....

**GERALDO C. T. CARPES**  
 1º Tabelião  
 Maria da Glória T. Carpes  
 SUBSTITUTO  
 Ponta Porá MS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
RATIFICAÇÃO** do Título Definitivo  
Domínio Pleno, que menciona, celebra  
entre o Município de Ponta Porã - MS e  
União, e **ENTREGA** ao Tribunal Regior  
do Trabalho da 24ª Região, do imóvel cc  
área de 1.100,00 m<sup>2</sup> situado à Travessa d  
Poderes, esquina com a Rua Rio Branc  
Centro, em Ponta Porã - MS, RIP imóv  
9131.00106.500-4, conforme Processo N  
n.º 04921.000003/2003-63.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sei  
na Gerência Regional do Patrimônio União do Estado de Mato Grosso do Si  
compareceram, relativamente à **RETIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO** da Escritu  
Pública do Título Definitivo de Domínio Pleno e **ENTREGA**, as partes, entre  
justas e contratadas, a saber: como Doador, o Município de Ponta Porã (M  
representado neste ato por seu prefeito, Flavio Esgaib Kayatt, brasileiro, Prefei  
Municipal de Ponta Porã (MS), portador da Carteira de Identidade RG. n.º 58.81  
SSP/MS e CPF n.º 338.551.881-49, residente e domiciliado no município (c  
Ponta Porã(MS) e de outro lado, como Donatária, a UNIÃO representada nes  
ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-lei n.º 147, de 3 de Fevereiro  
de 1967, pelo Senhor Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, Dr. Ricard  
Sanson, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, matrícula n.º 1.204.93  
portador do RG n.º 16.486.974 SSP/SP e CPF n.º 905.218.467-49, residente  
domiciliado em Campo Grande(MS), e na parte concernente à entrega do imóv  
como Outorgante, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, p  
intermédio da Secretaria do Patrimônio Da União – SPU, representada neste a  
na pessoa de sua Gerente Regional do Patrimônio da União do Estado de Ma  
Grosso do Sul – GRPU/MS, Senhora Vera Lúcia Castelli, brasileira, solteir  
Servidora Pública Federal, matrícula n.º 1414153, portadora da Carteira c  
Identidade RG. n.º 5.840.173 SSP/SP e CPF. n.º 204.138.401-82, residente



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

domiciliada em Campo Grande(MS) e, como Outorgado, o Tribunal Regional Trabalho da 24ª Região, representado pelo Dr. Amaury Rodrigues Pinto Junior brasileiro, casado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região matrícula nº 30824013, portador da Carteira de Identidade RG. nº 15049 SSP/MS e CPF nº 510.627.129-00, residente e domiciliado em Campo Grande (MS), presentes também, a todo o ato, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que o Título Definitivo de Domínio Pleno efetuado pelo Município de Ponta Porã - MS de nº 2.918, em 21 de julho de 2003, protocolado no Cartório do 1º Ofício de Ponta Porã – MS, título este constante do registro na Matrícula nº 35.002, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01, de 18 de setembro de 2003, a União recebeu a doação mediante a Lei nº 2.875/93, de 23 de junho de 1993, bem como a Lei nº 2.971/95 de 15 de agosto de 1995, com encargos para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, visando à construção da sede da Vara do Trabalho nesse município, o terreno com área legal de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado na Travessa dos Poderes, esquina com a Rua Rio Branco em Ponta Porã - MS, RIP Imóvel n.º 9131.00106.500-4, o qual assim se descreve e caracteriza: Terreno – Delimitando-se ao Norte, com a Rua Rio Branco medindo 40,00 metros; ao Sul, com a área doada à APAE, medindo 40,00 metros; ao Leste, com a Travessa dos Poderes, medindo 27,50 metros e a Oeste, com a área da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, medindo 27,50 metros. **CLÁUSULA SEGUNDA** – que, entretanto, no ato da outorga do supracitado instrumento de aquisição, houve ocorrência de erro na indicação do adquirente nomeado e, em consequência no tocante à representação legal não verificando, ainda, a manifestação expressa pela aceitação da liberalidade na forma estabelecida nos artigos 538 e 553 do Código Civil. **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, no intuito de sanar os erros apontados fica declarado que a aquisição foi feita pela União, cuja representação se declara corrigida neste termo, na pessoa do Dr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional e, ainda, que aceita a doação, em nome da União, conforme aceitação de doação com encargos anexa às fls.40/41, bem como sua retificação à fl. 51, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2006, assim transcrita, com a retificação supramencionada: "PORTARIA Nº 217 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004. A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP n.º 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, resolve



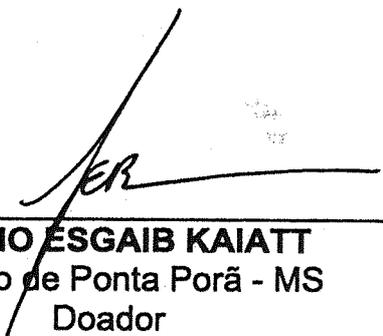
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez a Prefeitura Municipal de Ponta Porã à União, com base nas Lei Municipais n.ºs 2875 de 23.06.93 e 2971 de 15.08.95, do Imóvel situado à Travessa dos Poderes, Esquina com a Rua F Branco, Centro, Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul constituído por terreno com área de 1.100,00m<sup>2</sup> e benfeitorias com área 389,83m<sup>2</sup>, com as características e confrontações constante da Matrícula nº 35.002, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o Processo n.º 04921.00003/2003-63. Parágrafo Único. A Procurador Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem Imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretária do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato. Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria, destina-se à construção e instalação da Junta de Conciliação e Julgamento da Vara do Trabalho naquele Município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRA RESCHKE"; **CLÁUSULA QUARTA** – que, assim sendo, por força deste ato e na melhor forma de direito ratifica e ratifica para todos os efeitos o Título Definitivo de Domínio Pleno mencionada acima, passando os dois instrumentos a constituir um único indivisível. Neste mesmo ato, pelo representante da Secretaria do Patrimônio da União, foi dito, com o que concordou o representante do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o seguinte: **CLÁUSULA QUINTA** – que, tendo em vista o disposto os arts. 77 e 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 (D. O.U. de 05 de setembro de 1946), na Instrução Normativa GEAPN n.º 01, de 24 de janeiro de 2001, e a autorização da Secretária do Patrimônio da União contida no despacho de 23 de novembro de 2004, exarado às fls 39, do processo em referência, pelo presente instrumento, é feita a entrega do Próprio Nacional acima mencionado, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com o encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas; **CLÁUSULA SEXTA** – que na forma prevista no citado Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o Próprio Nacional à administração do OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) – a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento cabendo ao OUTORGANTE ratificá-lo, através de apostilamento em livro próprio do GRPU/MS, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para o qual que é entregue (art. 79, § 1º); c) – não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º).



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

d) qualquer alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à GRPU/MS, incumbindo ao OUTORGADO, após autorização, encaminhar à GRPU/MS a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA SÉTIMA** – que, verificado descumprimento de qualquer das condições mencionadas nas letras "a", "b", "c" e "d" da Cláusula Sexta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim declararem ajustados, assinam o OUTORGANTE DOADOR, a OUTORGANTE DONATÁRIA, a OUTORGANTE e o OUTORGADO, por seus representantes legais juntamente com as testemunhas **Erivaldo André de Oliveira**, brasileiro solteiro, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade RG. 384.311 SSP/DF e CPF. n.º 240.015.621-20 e **Frank Laurence Henriques Gomes**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 504658 SSP/MS e CPF. n.º 489.679.041-34, ambos residentes nesta localidade, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme presente instrumento, o qual é lavrado em Livro próprio da Gerência Regional do Patrimônio da União do Mato Grosso do Sul, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o inciso VI, do art. 13, do Decreto-Lei n.º 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de abril de 1968. E, Cynthia Giselle Gonçalves **Cynthia Giselle Gonçalves**, Chefe do Serviço de Gestão Patrimonial - SEGEP, matrícula n.º 014978679, lavrei o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ENTREGA.

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO ESGAIB KAIATT**  
Prefeito de Ponta Porã - MS  
Doador

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO SANSON**  
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional  
Donatário



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/MS

**VERA LÚCIA CASTELI**  
Gerente Regional do Patrimônio da  
União/MS  
Outorgante

**AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIR**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª  
Região  
Outorgado

**TESTEMUNHAS**

**Eivaldo André de Oliveira**

**Frank Laurence Henrique Gomes**